



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de Servidor Público Destaque do ano, e dá outras providências.

(Autoria Vereadora Aline Luchetta- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Título de “**Servidor Público Destaque do ano**”, a ser outorgado pela Câmara Municipal a servidor público do Município, desde que seja ativo e detentor de cargo público efetivo.

Parágrafo Único. A indicação deverá ser apresentada até **30 de setembro de cada ano da legislatura**, acompanhada de justificativa que evidencie o merecimento da homenagem.

Art. 2º - A entrega dos títulos será realizada, anualmente, na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) de cada legislatura, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sendo permitido a cada Vereador homenagear apenas um servidor por ano.

Parágrafo Único - Cada vereador será responsável pelo encaminhamento de biografia, especificando as atividades que motivaram a indicação, sendo que a indicação será feita por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - O servidor para fazer jus ao Título de “Servidor Público Padrão” deverá pertencer ao quadro efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo de São João da Boa Vista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

Art. 6º - No primeiro ano de cada legislatura o prêmio poderá ser entregue em outra data, a ser definida pela Câmara Municipal.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo de nº 011, de 25 de agosto de 2015.

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (14.09.2021).

